



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

“ Altera, para maior, número de vagas para contratação de pessoal concursado. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada para maior, em 10(dez), o número de vagas para contratação de Merendeiras; para 20(vinte), o número de vagas para Serventes; e em 07(sete), o número de vagas para professores.

Art. 2º - O preenchimento das vagas criadas no artigo anterior, dar-se-á com pessoal habilitado pelo concurso público promovido pela Municipalidade, nos termos do seu Edital.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes dessas contratações correrão à conta da dotação competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -